

CNPJ: 50.463.801/0001-61

RECIBO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo de Pessoa Jurídica nº 00063997

Apresentante INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES IBEIL

CPF/CNPJ
28.544.216/0001-37

Natureza ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Demonstrativo da destinação das custas e emolumentos e saldo

Emolumentos

Cartório.....	R\$ 207,03
Estado.....	R\$ 58,80
Sec. Fazenda.....	R\$ 40,27
Sinoreg.....	R\$ 10,90
Tribunal de Justiça.....	R\$ 14,21
Ministério Público.....	R\$ 9,96
ISSQN.....	R\$ 10,89
Diligência.*.....	R\$ 0,00
Correio.....	R\$ 0,00
Total.....	R\$ 352,06
Depósito.....	R\$ 352,06
Saldo.....	R\$ 0,00



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Demonstrativo de registros praticados

Registro nº 00063997 Data 19/03/2024 ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Recebemos a importância acima.

Taubaté, 19/03/2024

Entregue por: _____

David Israel Pereira Filho
Escrevente Autorizado

Recebi o registro, os documentos e os valores a serem devolvidos: _____

Nome: _____ Assinatura

Endereço _____

R.G. nº _____

Fone: (____) _____

Data: ____ / ____ / ____





INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES

RCPJ TAUBATÉ-SP
Prot. N° 00063997
Em. 11/03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Instituto Beneficente Irmã Lourdes - IBEIL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca aos associados para Assembleia Geral, a ser realizada no dia **05 de fevereiro de 2024, às 19h**, na Sede do Instituto, à Rua Áurea Fioravante Silva n.º 210 – Distrito do Una, para tratar das seguintes pautas:

1. **Alteração de endereço da Filial 3 – Casa Girassol;**
2. **Alteração e Consolidação do Estatuto Social;**

A presente Convocação será enviada aos membros por meios eletrônicos, bem como publicada no mural da Sede do Instituto.

Taubaté, 29 de janeiro de 2024.



Pedro Flávio Papi de Lima

Presidente

CPF 122.044.798/61

1.º TABELIÃO DE NOTAS
V. C.
Luiz Carlos V. de Carvalho
TABELIÃO
Pindamonhanga - SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.544.216/0004-80 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2023
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BENEFICENTE IRMA LOURDES - IBEIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA GIRASSOL	PORTE DEMAIS
---------------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R CAPITAO AVELINO BASTOS	NÚMERO 1019	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 12.701-440	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZEIRO	UF SP
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IBEILGIRASSOL@GMAIL.COM	TELEFONE (12) 4144-6363
------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2023
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2024 às 15:27:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES

RCPJ TAUBATÉ-SP
Prot. N° 00063997
Em: 11/03/2024

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DO INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES – IBEIL REALIZADA EM 05/02/2024 ÀS 19H00.

Ao quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro às dezenove horas, em primeira convocação, reuniram-se na matriz do Instituto Beneficente Irmã Lourdes, situada à Rua Aurea Fioravante Silva, n.º 210, Bairro do Una, CEP 12072-310, TAUBATÉ/ SP, convocada previamente pelo Senhor Presidente da Instituição, PEDRO FLÁVIO PAPI DE LIMA, para cumprir a seguinte pauta: **1. Alteração do endereço da Filial 3 – Casa Girassol; 2. Alteração e Consolidação do Estatuto Social. 3.** A convocação se deu em conformidade com o Estatuto vigente, em atenção ao disposto no Artigo 14, alínea b, e o quórum foi obedecido, como se verificou, com o comparecimento dos membros, além do **presidente – Pedro Flávio Papi de Lima, o vice-presidente - Antônio da Cunha Júnior, a tesoureira – Bruna Aparecida Rocha Oliveira, e os conselheiros fiscais Edison Terra Tomazi, Odete Motta dos Santos, Carlos Jonatas de Souza Pacheco e Sra. Fernanda Soares dos Santos, associada do Instituto. A secretária Sonia Maria de Andrade justificou a ausência. O presidente nomeia para a lavratura da ata, como secretária “ad hoc” a Sra. Bruna Aparecida Rocha Oliveira. O Presidente inicia a reunião com o primeiro item da pauta: **Alteração do endereço da Filial 3** e passa a palavra ao Sr Edison Terra - Coordenador Técnico da Casa Girassol. O mesmo expõe que o imóvel anterior não estava atendendo as demandas apresentadas pelo perfil dos moradores, e que vagou recentemente um imóvel também localizado na região central, com espaço mais adequado às necessidades do serviço ofertado. Colocado em votação, e aprovada por unanimidade a alteração de endereço CASA GIRASSOL. Passa-se para o 2.º item da pauta: **Alteração e Consolidação do Estatuto Social.****

O que antes era:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS, DURAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º - O INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES - IBEIL, é uma associação de direito privado, de fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado com sede e foro na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, a Rua Aurea Fioravante Silva n.º 210, bairro Una, CEP: 12.072-310, tendo sua **filial 1** estabelecida a Rua Oswaldo Vasconcelos Silva, n.º 300 - Una – Taubaté-SP, CEP 12.072-300, sua **filial 2** estabelecida à Rua Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes n.º 310, bairro Cruz, Lorena - SP - CEP 12606-130, e **filial 3** estabelecida à rua Capitão Neco, 234 , 1º andar - Centro, Cruzeiro – SP – CEP 12701-350.

Parágrafo Único: Os imóveis onde estão estabelecidas a sede e as filiais do **INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES,** é de propriedade de terceiros ressaltando que fora cedido por período indeterminado, em instrumento particular próprio e pode se renovado nos termos do referido documento não podendo recair o imóvel qualquer ônus relacionados ao **INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES.**





INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES

RCPJ TAUBATÉ-SP
Prot. N° 00063997
Em: 11/03/2024

Passa a ser:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS, DURAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º - O INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES - IBEIL, é uma associação de direito privado, de fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado com sede e foro na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, a Rua Aurea Fioravante Silva n.º 210, bairro Una, CEP: 12.072-310, tendo sua **filial 1** desativada, sua **filial 2** estabelecida à Rua Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes n.º 310, bairro Cruz, Lorena - SP - CEP 12606-130, e **filial 3** estabelecida à rua rua Capitão Avelino Bastos, 1019 - Centro - Cruzeiro - SP - CEP 12701-440.

Parágrafo Único: Os imóveis onde estão estabelecidas a sede e as filiais do **INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES**, é de propriedade de terceiros ressaltando que fora cedido por período indeterminado, em instrumento particular próprio e pode se renovado nos termos do referido documento não podendo recair o imóvel qualquer ônus relacionados ao **INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES**.

Em seguida colocado em votação, lida e aprovada a alteração da redação do Estatuto Social, no seu Capítulo I, Artigo 1º. Nada mais tendo em pauta, e para constar, eu, Bruna Aparecida Rocha Oliveira, lavrei a presente ata que, após lida, será assinada pelo presidente e secretaria "ad hoc" e acompanhada da lista assinada pelos presentes.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
1º CARVALHO

[Handwritten signature]
Bruna An. Rocha Oliveira

PEDRO FLÁVIO PAPI DE LIMA
Presidente
RG 28.893.202-X SSP/SP CPF 122.044.798/61

BRUNA APARECIDA ROCHA OLIVEIRA
Secretária "ad hoc"
RG 44.417.822 SSP/SP CPF 235.721.888-65

Protocolo	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Nº <u>14.235</u>	da Comarca de Cruzeiro - SP
	Reg. / Av. n° <u>REG-1.148/AV-01</u>
	no Livro <u>A-9</u> desta serventia.
	Cruzeiro, <u>27 / março</u> de <u>20 24</u>
<u>23/02/24</u>	<i>[Handwritten signature]</i>

[Handwritten signature]
Lygia Christina Werkhaizer
Escrivente



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos - Taubaté
Praça Monsenhor Silva Barros, 100 - Centro - Taubaté - SP - CEP 12020-000
Tabelião: Antônio Janotta - Fone / Fax: (12) 3632-2192 / 3632-2193
RECONHEÇO P/ SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) SEM VALOR ECONÔMICO DE: BRUNA APARECIDA ROCHA OLIVEIRA da verdade.
TAUBATÉ, 22/02/2024. Em test. [Handwritten signature] da Verdade.
KATIA FLETICE TEIXEIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Custas: R\$ 8,37 - Carimbo: 813219 - Veracidade: 629663398506480
Selo(s): 1181AA-180496/****
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES

RCPJ TAUBATÉ-SP
Prot. Nº 00063997
Em: 11/03/2024

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS, DURAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º - O INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES - IBEIL, é uma associação de direito privado, de fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado com sede e foro na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, a Rua Aurea Fioravante Silva n.º 210, bairro Una, CEP: 12.072-310, tendo sua **filial 1** desativada, sua **filial 2** estabelecida à Rua Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes n.º 310, bairro Cruz, Lorena - SP - CEP 12606-130, e **filial 3** estabelecida à rua Capitão Avelino Bastos, 1019 – Centro – Cruzeiro – SP – CEP 12701-440.

Parágrafo Único: Os imóveis onde estão estabelecidas a sede e as filiais do **INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES**, é de propriedade de terceiros ressaltando que fora cedido por período indeterminado, em instrumento particular próprio e pode se renovado nos termos do referido documento não podendo recair o imóvel qualquer ônus relacionados ao **INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES**.

Art. 2º - O INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES tem por finalidade:

- a) Oferecer serviço de acolhimento institucional para crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social;
- b) Desenvolver ações de prevenção, reabilitação e reinserção social de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e/ ou com comprometimento da saúde mental, em dispositivos residenciais, nos moldes de Comunidade Terapêutica, Moradia Assistida, Moradia Inclusiva e República;
- c) Fomentar e assessorar tecnicamente organizações afins, no âmbito local/regional, objetivando à sua autonomia e inserção efetiva na rede de serviços do Executivo Público nas três esferas de governo, buscando a melhoria dos indicadores sociais e de saúde;
- d) Proporcionar ao assistido meios para a efetivação dos seus direitos a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a dignidade, ao respeito, a liberdade e convivência familiar e comunitária e familiar e comunitária;





INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES

RCPJ TAUBATÉ-SP
Prot. Nº 00063997
Em: 11/03/2024

- e) Habilitar e reabilitar, inserir e integrar portadores de dependência química à vida comunitária e familiar, através da busca pelo estabelecimento/ fortalecimento de vínculos afetivos e sociais;
- f) Elaborar projetos para a instalação de outras unidades do **INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES**.

Art. 3º - O **INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES** terá um regimento interno para cada uma de suas unidades, aprovados pela Assembleia Geral, os quais disponibilizarão o funcionamento de cada unidade.

Paragrafo Único: Para cada unidade será nomeado um Diretor Administrativo, subordinado à Diretoria Executiva, conforme previsto no Regimento Interno de cada unidade.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES, OBRIGAÇÕES, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

Art. 4º - O **INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES** será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos na categoria de contribuintes e honorífico.

Art. 5º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 6º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:





INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES

RCPJ TAUBATÉ-SP
Prot. N° 00063997
Em: 11/03/2024

- e) Habilitar e reabilitar, inserir e integrar portadores de dependência química à vida comunitária e familiar, através da busca pelo estabelecimento/ fortalecimento de vínculos afetivos e sociais;
- f) Elaborar projetos para a instalação de outras unidades do **INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES**.

Art. 3º - O **INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES** terá um regimento interno para cada uma de suas unidades, aprovados pela Assembleia Geral, os quais disponibilizarão o funcionamento de cada unidade.

Paragrafo Único: Para cada unidade será nomeado um Diretor Administrativo, subordinado à Diretoria Executiva, conforme previsto no Regimento Interno de cada unidade.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES, OBRIGAÇÕES, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

Art. 4º - O **INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES** será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos na categoria de contribuintes e honorífico.

Art. 5º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 6º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:





INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES

RCPJ TAUBATÉ-SP
Prot. N° 00063997
Em: 11/03/2024

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos
- b) Participar das Assembleias Gerais extraordinárias;
- c) Representar a entidade quando designado;
- d) Ter livre acesso às dependências da Instituição.

Parágrafo único: Os associados do INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição

Art. 7º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Art. 8º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto a tesouraria da Associação.

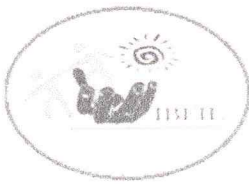
Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

Art. 9º - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.





INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES

RCPJ TAUBATÉ-SP
Prot. N° 00063997
Em: 11/03/2024

Art. 10 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - O INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES será administrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituição a Diretoria;
- b) Nomeação ou destituição dos membros do Conselho Fiscal;
- c) Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- d) Decidir sobre a extinção da entidade;
- e) Aprovar e alterar o Regimento Interno.
- f) deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 14 – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente:

- a) A cada quatro (04) anos, no mês de **Maio** para eleger a Diretoria e a comissão de exame de contas;
- b) Anualmente no mês de Maio, para discutir e votar as contas e o balanço geral da tesouraria, com parecer da Diretoria e da comissão de exame de contas.





INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES

RCPJ TAUBATÉ-SP
Prot. Nº 00063997
Em: 11/03/2024

Art. 15 – A convocação da assembleia será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou por outros meios convenientes, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

Parágrafo Primeiro: Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número.

Paragrafo Segundo: A Assembleia Geral se reunirá quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. Por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 16 - A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro

Parágrafo Único: O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos e poderá ser reeleita por mais um período consecutivo.

Art. 17 – Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório do exercício anterior;
- c) Articular com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum
- d) Contratar e demitir funcionários;
- e) Para a execução dos seus fins a diretoria poderá nomear um diretor executivo cujas atribuições constarão no Regimento Interno;

Art. 18 – A Diretoria reunir-se-á bimestralmente, às 20h da primeira segunda-feira do mês.

Art. 19 – Compete ao Presidente:

- a) Representar a Instituição judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- c) Convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria;





INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES

RCPJ TAUBATÉ-SP
Prot. Nº 00063997
Em: 11/03/2024

- d) Abrir e movimentar conta em qualquer banco, estabelecimento ou instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer assinatura em talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, tudo em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
- e) Requerer subvenções e auxílios oficiais;
- f) Manter sob sua guarda, vigilância e zelo os bens patrimoniais da instituição, registrando em livro próprio os dados e características que facilitem a localização de cada um, indicando a origem, documento e valor de aquisição, ou atribuindo estimativa de preço a bens provenientes de doações;
- g) Fiscalizar a construção de obras patrimoniais e de reparação de bens já existentes.

Art. 20 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente em todos os seus encargos e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir mandato de Presidente em caso de vacância, até o término do mandato.

Art. 21 – Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Redigir atas e editais de convocação;
- c) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- d) Ter sob sua guarda e responsabilidade na sede da Associação, o arquivo e materiais pertencentes à secretaria.

Art. 22 – Compete Tesoureiro:

- a) Receber e registrar a receita pecuniária da associação;
- b) Pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal;
- c) Elaborar e afixar na sede da instituição balancetes mensais da tesouraria;
- d) Elaborar o balanço geral anual da associação;
- e) Assinar, em conjunto com o presidente, todos os documentos relativos a banco ou financeiras;
- f) Manter em depósito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo todas as receitas pecuniárias da associação;





INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES

RCPJ TAUBATÉ-SP
Prot. Nº **00063997**
Em: 11/03/2024

- g) Ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da associação, todo arquivo e documentos financeiros da tesouraria.

Art. 23 – Em caso de vacância de qualquer cargo cujo substituto não esteja previsto neste Estatuto, a Assembleia Geral escolherá um novo diretor, que cumprirá o restante do mandato do substituído.

Art. 24 – O **INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES** poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 – O conselho fiscal será composto por 3 (três) integrante sendo:

- a) Presidente do conselho;
- b) Relator;
- c) Membro.

Art. 26 - Quando convocados nos termos do Artigo 14, alínea “b”, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira do **INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES** e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 27 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos através da Assembleia junto com a Diretoria e indicados pelo Presidente, nos termos do Artigo 14, línea “a” deste Estatuto.





INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES

RCPJ TAUBATÉ-SP
Prot. Nº 00063997
Em: 11/03/2024

Parágrafo único – O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos e de igual período com o mandato da Diretoria.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do **INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES**, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do **INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES**, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação do **INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES**.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO V

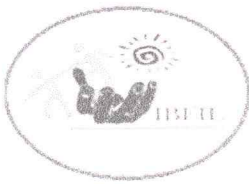
DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS.

Art. 29 - O patrimônio do **INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES** será constituído de bens móveis e imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou que venha a possuir, registradas em livro próprio, na forma do Art. 16, f, deste estatuto.

Art. 30 – Os bens que compõem o patrimônio do **INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES** constitui-se de:

- a) Contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros;
- b) Renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinado pela própria instituição ou com ela conveniado;
- c) Rendimentos de bens próprios ou cedidos para este fim;
- d) Auxílios e subvenções de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira.





INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES

RCPJ TAUBATÉ-SP
Prot. Nº 00063997
Em: 11/03/2024

Art. 31 – As despesas do **INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES** serão todas aquelas necessárias a sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades, aquisição, custeio e conservação e bens patrimoniais, salários e ordenados, encargos sociais e tributários, assistência social e divulgação.

Art. 32 – O **INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES NÃO** distribuirá entre associados, conselheiros, diretores, empregados, ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo aplicadas integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - O exercício fiscal do **INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES** coincidirá com o ano civil.

Art. 34 – A Associação manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 35 - Ao fim de cada exercício social, a diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da entidade, o balanço patrimonial e as demonstrações de resultado do exercício, bem como uma discriminação da origem e aplicação de recursos.

Art. 36 – O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Art. 37 –





INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES

RCPJ TAUBATÉ-SP
Prot. Nº 00063997
Em: 11/03/2024

O presente Estatuto poderá ser alterado em qualquer tempo, por 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 38 – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

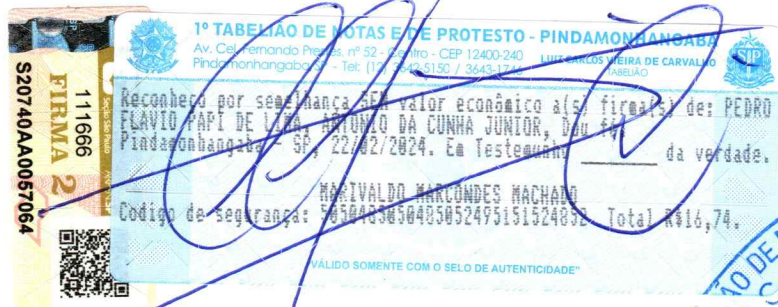
Taubaté, 05 de fevereiro de 2024.

PEDRO FLAVIO PAPI DE LIMA
Presidente

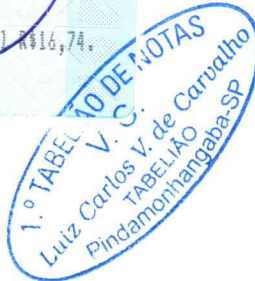
CPF Nº 122.044.798-61 RG Nº 28,892,202-X/SP



ANTONIO DA CUNHA JUNIOR
OAB/SP Nº 367594
RG Nº 41.958.008-6 SSP/SP



Protocolo	RÉGISTRO DE PESSOA JURÍDICA da Comarca de Cruzeiro - SP
Nº 14.235	Reg. / Av. nº REG-1148/AV-01
	no Livro A-9 desta serventia.
	Cruzeiro, 27 / março de 2024
23/02/24	<i>Liv</i>
	<i>Lygia Christina Werli</i> Escrevente



Registro de Imóveis
Taubaté
 Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Protocolado sob nº **00063997** em **11/03/2024**
 Averbado e Microfilmado sob nº **00063997** em **19/03/2024**
/ AVERBADO À MARGEM DA INSCRIÇÃO Nº 62560

Cartório R\$ 207,03 T.J. R\$ 10,90 **Boleto Digital**
 Estado R\$ 58,80 M.P. R\$ 9,98 **1202794P/JAA000063997AA24I**

Ipesp R\$ 40,27 ISSQN R\$ 10,89

Ipesp 2 R\$ 0,00 Correio R\$ 0,00 **David Israel Pereira Filho**
 Sinoreg R\$ 14,21 **Total R\$ 352,06** **Escrevente**

Ofício de Registro de Imóveis e de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taubaté

[Handwritten signature in blue ink]

Protocolo	
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	
da Comarca de Taubaté - SP	
Rep. Lav. nº	
no Livro	
de 20	
de 20	





INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES

RCPJ TAUBATÉ-SP
Prot. N° 00063997
Em 11/03/2024

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DO INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES – IBEIL REALIZADA EM 05/02/2024 ÀS 19H00.

LISTA DE PRESENÇA

PEDRO FLÁVIO PAPI DE LIMA _____

ANTONIO DA CUNHA JÚNIOR _____

BRUNA APARECIDA ROCHA OLIVEIRA _____

EDISON TERRA TOMAZZI _____

CARLOS JONATAS DE SOUZA PACHECO _____

ODETE MOTTA DOS SANTOS _____

FERNANDA SOARES DOS SANTOS _____





**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE CRUZEIRO | ESTADO DE SÃO PAULO**

CNS 12.085-7

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO: Alteração de Sede e Consolidação de Estatuto.

Certifico e dou fé que a Ata de Assembleia Geral e Novo Estatuto do “INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES - IBEIL - CNPJ: 28.544.216/0004-80 (FILLIAL 3)”, contendo três (03) páginas, mais anexos, foi protocolizada sob nº 14.235, em 23/02/2024; e, averbada sob nº **01** à margem do Registro **1.148** deste Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na presente data de 27 de março de 2024.

Apresentante/Requerente: Fernanda Soares dos Santos.

Pessoa Jurídica: INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ LOURDES - IBEIL.

Títulos Inscritos (ato único): Ata de Assembleia Geral e Estatuto Consolidado, ambos datados de 05/02/2024; Edital de Convocação; Lista de Presença; e, Cartão CNPJ atualizado.

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Cruzeiro (SP), 27 de março de 2024.

Henrique Menezes de Góes Decanini
Oficial de Registro

Selo Digital: 1208574PJSY0000022665Y240

Ao Oficial	R\$ 178,90
Ao Estado	R\$ 50,81
Ao IPESP	R\$ 34,79
Ao Reg. Civil	R\$ 9,42
Ao Trib. Justiça	R\$ 12,28
Ao Min. Público	R\$ 8,60
Ao Município	R\$ 5,31
Total	R\$ 300,11

Protocolo nº 14.235

